



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA/SP

“Plenário José Prudente de Oliveira”

Rua Brasil - nº 38, centro - CEP: 17950-000 - Nova Guataporanga/SP

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Fone: (18) 3856-1231

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 04/2020.

AUTORIA: LEGISLATIVO

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS MENSIS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NOVA GUATAPORANGA/SP.”

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo que versa sobre a fixação de subsídios dos Secretários Municipais para a legislatura de 2021/2024. Analisando a aludido projeto constata-se que não tiveram aumento de valor. Também ficou condicionado que os aludidos subsídios não sofrerão revisão, reposição, ou qualquer outro tipo de reajuste, no período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, o entendimento da assessoria jurídica é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres Vereadores para sua aprovação ou reprovação.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art. 50, inciso I, do Regimento Interno), Comissão de Finanças e Orçamento (art. 50, inciso II, do Regimento Interno).

É o parecer.

Nova Guataporanga, 08 de junho de 2020.


Vandelir Marangoni Morelli
Assessor Jurídico - OAB/SP 186.612